



ATO Nº 63, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 30.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 43 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017) c/c o art. 4º da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2017), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 7, de 14 de fevereiro de 2017, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 6, de 1º de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, crédito suplementar, tipo 402a, no valor global de R\$ 30.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

Crédito Suplementar

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F P S	G N D	R P	M D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							30.000
		Atividades							
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							30.000
02 331	0571 2011 0042	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

Crédito Suplementar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F P S	G N D	R P	M D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							30.000
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							30.000
02 331	0571 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.969, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Approva o Regulamento do Desafio Quero ser Economista - 2017.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17.940/2017; CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Cofecon, nos termos da alínea 'g' do artigo 7º da Lei nº 1.411/1951; CONSIDERANDO a necessidade de promover mecanismos que estreitem a relação do Cofecon com as universidades e escolas de Economia do País, assim como os cursinhos e escolas de ensino médio; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 17.987/2017, deliberado durante a 677ª Sessão Plenária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 24 e 25 de março de 2017, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Desafio Quero Ser Economista e seu respectivo regulamento para o ano de 2017, na forma do ANEXO que passa a integrar esta Resolução. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO DODESAFIO QUERO SER ECONOMISTA - 2017 - Seção I - DOS OBJETIVOS - Art. 1º O Conselho Federal de Economia (Cofecon) promove o #DESAFIOQUEROSER-ECONOMISTA com os seguintes objetivos: I - introduzir conceitos econômicos básicos ao campo de conhecimento de estudantes do ensino médio, afim de incentivá-los ao estudo da Economia; II - estimular o envolvimento de estudantes do ensino médio com as páginas oficiais do Cofecon nas redes sociais; III - proporcionar uma nova ligação entre os estudantes do ensino médio e as atividades do Cofecon.

- Seção II - DA PARTICIPAÇÃO - Art. 2º A competição destina-se a estudantes de ensino médio, regularmente matriculados em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação, não havendo limitações relativas a idade. Art. 3º A participação no #DESAFIOQUEROSER-ECONOMISTA não implica em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação. Art. 4º A participação no #DESAFIOQUEROSER-ECONOMISTA implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente Regulamento. Art. 5º Os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao Cofecon e aos Conselhos Regionais de Economia (Cofecon) para utilização em futuras ações referentes ao #DESAFIOQUEROSER-ECONOMISTA, assim como cedem seus direitos e au-

torizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação da competição, por tempo indeterminado. Art. 6º As inscrições serão abertas no dia 05 de junho de 2017, com ampla divulgação dos prazos pela página "Quero ser economista", do Facebook. Parágrafo Único - São requisitos indispensáveis para a participação no #DESAFIOQUEROSER-ECONOMISTA: I - Ser estudante do ensino médio, regularmente matriculado em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação; II - Ser seguidor da página "Quero ser economista" no Facebook; III - Não ser empregado, estagiário ou terceirizado com vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corecons e não possuir parentesco de até 2º grau ou sociedade financeira com estas pessoas ou com conselheiros do Sistema. - Seção III - DO JOGO - Art. 7º O #DESAFIOQUEROSER-ECONOMISTA será realizado integralmente em ambiente online. A competição terá duração de quatro semanas. O jogo acontecerá de segunda-feira a sexta-feira, com uma postagem por dia, no seguinte modelo: I - Segunda-feira e quarta-feira: "Vídeo". Economistas abordam em vídeo temas como a sua motivação pessoal ao escolher a profissão, a função do profissional e as oportunidades do mercado de trabalho. Esses vídeos são postados na página junto a uma pergunta correlativa e três alternativas de resposta. Aqueles que acertarem a questão, dentro do prazo estipulado, ganham 200 pontos. II - Terça-feira e quinta-feira: "Curte ou Ama". Enigmas são apresentados na forma de pequenos textos relativos a alguma escola de pensamento ou economista famoso, por exemplo, mas sem dizer sobre o quê ou quem se trata. Há três opções de resposta. Aqueles que acertarem, dentro do prazo estipulado, ganham 100 pontos. III - Sexta-feira: "Missão". São propostas de atividades desafiadoras, como tirar uma foto com determinado tema; escrever um pequeno texto sobre algum assunto; entre outras possibilidades. Aqueles que cumpriram a missão no prazo estipulado ganham 400 pontos. IV - Última